



TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Chamamento público para Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de moldagem, confecção, adaptação e ajustes de próteses dentárias, distribuídos em 04 (quatro) lotes: Lote 01 – Prótese Dentária Total Maxilar (Superior); Lote 02 – Prótese Dentária Total Mandibular (Inferior); Lote 03 – Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (Superior); e Lote 04 – Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (Inferior), pela Divisão de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Guarapuava.

2- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES:

Tiago Bonifacio - Matrícula 135291

3- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objetivo principal é o chamamento para o credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas para a prestação de serviços completos de próteses dentárias, organizados em 04 (quatro) lotes, admitindo-se ao interessado requerer credenciamento em um, alguns ou todos os lotes, desde que atenda integralmente às exigências correspondentes. Os serviços serão prestados para a Divisão de Odontologia da Secretaria de Saúde de Guarapuava pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID	QTD	COD. CATSER:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UN	665	15571	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR): ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS SERÃO CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUAIS FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. AS GENGIVAS PODEM SER NORMAIS E/OU CARACTERIZADAS, COM PALATO INCOLOR E AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS. <u>APRESENTAR AMOSTRA.</u>	500,00	332.500,00
2	UN	665	15571	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR): ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS SERÃO CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES	500,00	332.500,00





				INDIVIDUAIS FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. AS GENGIVAS PODEM SER NORMAIS E/OU CARACTERIZADAS, COM PALATO INCOLOR E AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS. <u>APRESENTAR AMOSTRA.</u>		
3	UN	286	15571	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR): ESTA PRÓTESE SERÁ REMOVÍVEL, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTO SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FEITA DE CROMO COBALTO, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. <u>APRESENTAR AMOSTRA.</u>	603,27	172.535,22
4	UN	286	15571	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR (INFERIOR) ESTA PRÓTESE SERÁ REMOVÍVEL, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTO SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FEITA DE CROMO COBALTO, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL. <u>APRESENTAR AMOSTRA.</u>	603,27	172.535,22
Valor Total R\$ 1.010.070,44 (um milhão, dez mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos).						

Este processo de credenciamento visa à contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de moldagem, confecção, adaptação, ajustes e instalação de próteses dentárias totais (superior e inferior) e parciais removíveis (maxilar e mandibular), conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

A distribuição dos atendimentos entre os credenciados observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, mediante listas de rodízio próprias para cada lote, compostas exclusivamente pelos prestadores regularmente credenciados e aptos no respectivo lote.





Caso o credenciado convocado apresente justificativa aceita pela Administração para impossibilidade de atendimento, a demanda será direcionada ao próximo da sequência, retornando o primeiro à posição originalmente ocupada após cessado o impedimento.

Os novos credenciados serão inseridos ao final da lista de rodízio de cada lote para o qual tenham sido habilitados, passando a participar da distribuição em igualdade de condições com os demais credenciados daquele lote.

Após iniciado o tratamento, todas as etapas clínicas e laboratoriais do paciente deverão ser executadas pelo mesmo credenciado, garantindo a continuidade assistencial, a responsabilização técnica e a qualidade dos serviços prestados.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda reprimida atualmente existente, composta por aproximadamente 2.746 pacientes cadastrados na fila de espera para reabilitação protética, considerando ainda que um mesmo paciente pode necessitar de mais de uma prótese (superior e inferior), totalizando uma necessidade estimada de aproximadamente 3.900 próteses. Em razão das limitações orçamentárias e da capacidade de execução prevista para o período, estima-se a contratação de 1.902 próteses durante a vigência contratual, permitindo significativa redução da demanda existente.

Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos pacientes conforme a ordem de distribuição estabelecida pelo sistema de rodízio entre os credenciados.

As próteses confeccionadas deverão ser entregues no Almoxarifado da Odontologia, localizado na Rua Doutor Laranjeiras, nº 540, Centro, Guarapuava/PR, aos cuidados da Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Qualquer serviço ou prótese fornecida em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou em seus anexos será rejeitado, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

Os serviços e as próteses confeccionadas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva ao paciente. A fixação desse prazo justifica-se pela natureza do objeto, que envolve reabilitação protética e exige estabilidade funcional, adaptação adequada e durabilidade compatível com o uso contínuo. O período de garantia também assegura ao Município e ao usuário tempo suficiente para identificação de eventuais defeitos de fabricação, falhas de execução ou necessidade de correções decorrentes da inadequação da prótese, sendo compatível com as práticas normalmente adotadas pelo mercado especializado.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à adequada adaptação e funcionamento das próteses confeccionadas, realizando, sem qualquer ônus





adicional para a Administração ou para o paciente, todos os ajustes, reembasamentos, polimentos, correções, reparos ou substituições que se fizerem necessários em razão de defeitos de fabricação, falhas na execução dos serviços ou inadequação funcional da prótese fornecida.

As solicitações de assistência técnica formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para avaliação inicial e agendamento do paciente, devendo os ajustes simples ser realizados imediatamente ou, quando houver necessidade de refazimento ou nova confecção, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

Este objeto enquadra-se como serviço comum de saúde, passível de padronização e especificação objetiva, não se caracterizando como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 9.463/2022.

Por fim, registra-se que o Município de Guarapuava não utiliza catálogo eletrônico de padronização para esta contratação.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda reprimida por serviços de reabilitação protética no Município de Guarapuava e da impossibilidade de atendimento integral dessa necessidade pela estrutura atualmente disponível na rede pública municipal de saúde.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em 20/05/2026 havia aproximadamente 2.746 pacientes cadastrados na fila de espera para próteses dentárias, dos quais cerca de 1.978 encontram-se classificados como de Alto e Muito Alto Risco em saúde bucal, evidenciando a necessidade de ampliação da capacidade assistencial para garantir atendimento oportuno e adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente os serviços de moldagem, confecção, adaptação, instalação e ajustes de próteses dentárias. A inexistência de laboratório próprio devidamente equipado, a insuficiência de insumos específicos, a aposentadoria de profissionais especializados e a ausência de equipe técnica compatível comprometem a continuidade e a qualidade dos serviços, tornando inviável a execução direta do objeto.

Além disso, a implantação de estrutura própria demandaria elevados investimentos em infraestrutura física, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais especializados, manutenção permanente e aquisição contínua de materiais, circunstâncias que não se mostram compatíveis com a necessidade imediata de atendimento da população nem com a realidade administrativa e orçamentária do Município.

Após o levantamento das alternativas disponíveis, verificou-se que o credenciamento de empresas especializadas constitui a solução mais adequada, uma vez que permite a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.





A adoção do credenciamento justifica-se porque o interesse público não é selecionar um único prestador, mas ampliar a rede assistencial mediante a participação simultânea de múltiplas empresas capacitadas, aumentando a capacidade operacional do Município, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e garantindo maior continuidade na prestação dos serviços.

A solução escolhida possibilitará o aproveitamento da capacidade instalada da iniciativa privada, evitando investimentos públicos expressivos para estruturação de laboratório próprio e permitindo que novos prestadores ingressem durante a vigência do credenciamento, sempre que atenderem às condições estabelecidas no edital.

Com a contratação, estima-se a disponibilização de 1.902 próteses dentárias durante o período contratual, quantitativo capaz de atender aproximadamente 48% da demanda atualmente identificada, contribuindo para a redução significativa da fila de espera e para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população.

Os resultados esperados com a contratação incluem:

- redução gradual da demanda reprimida por próteses dentárias;
- ampliação do acesso dos usuários do SUS aos serviços de reabilitação oral;
- melhoria da capacidade mastigatória, fonética, estética e da qualidade de vida dos pacientes;
- fortalecimento da política pública municipal de saúde bucal;
- continuidade e eficiência da prestação dos serviços especializados;
- otimização da utilização da capacidade instalada existente na iniciativa privada, sem necessidade de implantação de estrutura própria pelo Município.

A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na hipótese de credenciamento disciplinada pelo art. 79, inciso I, que autoriza a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração quando a competição não se mostra adequada ao atendimento da necessidade pública.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de moldagem, confecção, adaptação, instalação e ajustes de próteses dentárias totais (superiores e inferiores) e próteses parciais removíveis (maxilares e mandibulares), permitindo a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

O credenciamento possibilita a formação de uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde distribua os atendimentos mediante listas de rodízio próprias para cada lote, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, garantindo tratamento equitativo entre os participantes e maior capacidade de atendimento à população.





A contratação simultânea de múltiplos prestadores justifica-se pela elevada demanda reprimida existente e pela necessidade de ampliar a capacidade assistencial do Município, reduzindo o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurando maior continuidade na prestação dos serviços, inclusive em situações de indisponibilidade ou descredenciamento de algum prestador.

O fluxo de atendimento compreenderá o encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde ao credenciado responsável, realização das etapas clínicas de avaliação, moldagem, provas e adaptações, execução das etapas laboratoriais de confecção da prótese, instalação definitiva e realização dos ajustes necessários para assegurar o adequado resultado funcional e estético do tratamento.

Todas as etapas do tratamento de um mesmo paciente deverão ser executadas pelo mesmo credenciado, garantindo continuidade assistencial, responsabilização técnica integral, padronização dos procedimentos e adequada prestação da garantia contratual.

A distribuição dos atendimentos será realizada por sistema de rodízio próprio para cada lote entre os credenciados aptos no respectivo lote, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, contemplando a alternância entre os prestadores, a redistribuição das demandas quando necessária e a inclusão de novos credenciados durante a vigência do instrumento.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos fiscais designados, mediante análise das próteses entregues, verificação da conformidade com as especificações técnicas, acompanhamento da execução contratual e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Como mecanismo de controle de qualidade, poderão ser realizadas inspeções técnicas, conferência dos materiais utilizados, avaliação funcional das próteses confeccionadas e monitoramento dos índices de retrabalho, ajustes e substituições, visando assegurar o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos.

Durante o período de garantia contratual, a empresa credenciada deverá prestar toda a assistência técnica necessária, realizando, sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente, os ajustes, reembasamentos, correções, reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, inadequação funcional ou falhas na execução dos serviços.

Com a implementação desta solução, pretende-se ampliar significativamente a oferta de serviços de reabilitação protética, reduzir a demanda reprimida existente, melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS, garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços especializados de saúde bucal prestados pelo Município de Guarapuava.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para execução do objeto, a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:





6.1 Requisitos Técnicos

- Ser empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção, adaptação, instalação e ajustes de próteses dentárias totais e parciais removíveis.
- Possuir registro e situação regular perante os órgãos competentes, especialmente Conselho Regional de Odontologia (CRO) e Vigilância Sanitária, quando aplicável.
- Dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, compatível com o objeto contratado.
- Apresentar licença sanitária vigente para funcionamento do estabelecimento.
- Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando exigido pela legislação aplicável.
- Observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Odontologia (CFO), Conselho Regional de Odontologia (CRO) e Ministério da Saúde.

6.2 Requisitos Operacionais

- Disponibilizar estrutura física adequada para atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Considerando que a execução do objeto envolve múltiplas etapas clínicas presenciais, tais como moldagem, provas, instalação, adaptação e ajustes das próteses, a empresa deverá manter consultório odontológico ou unidade de atendimento no Município de Guarapuava/PR, de forma a garantir acessibilidade aos usuários do SUS, continuidade do tratamento, redução de deslocamentos e eficiência na prestação dos serviços.
- A exigência de estrutura no Município justifica-se pela necessidade de diversos comparecimentos do paciente durante o tratamento, evitando prejuízos ao acompanhamento clínico e assegurando maior efetividade da política pública de saúde bucal, sem representar restrição indevida à competitividade, uma vez que admite-se a comprovação da disponibilidade do imóvel mediante propriedade, locação, comodato, cessão ou outro instrumento jurídico equivalente.
- A comprovação da disponibilidade da estrutura deverá ser realizada antes do início da execução dos serviços, mediante apresentação de escritura pública, matrícula do imóvel, contrato de locação, contrato de comodato, termo de cessão ou documento equivalente que demonstre a posse ou disponibilidade legítima do estabelecimento.
- Possuir equipamentos, instrumentos, materiais e recursos humanos suficientes para execução integral das etapas clínicas e laboratoriais previstas no objeto.
- Demonstrar capacidade operacional para atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual.

6.3 Requisitos de Qualidade

- Utilizar exclusivamente materiais compatíveis com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à confecção de próteses odontológicas.
- Observar rigorosamente os protocolos de biossegurança e controle sanitário durante todas as etapas da execução.
- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência quanto aos materiais, acabamento, resistência, adaptação, funcionalidade e estética das próteses fornecidas.

6.4 Da Exigência de Amostras

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de avaliação prévia da





qualidade, acabamento, funcionalidade, resistência e conformidade técnica das próteses, aspectos que não podem ser plenamente verificados apenas por meio da documentação de habilitação.

Cada interessado deverá apresentar 01 (uma) amostra correspondente a cada lote em que pretenda se credenciar, devidamente identificada. As amostras serão apresentadas após convocação oficial pelo Agente de Contratação, no prazo e endereço definidos no Edital, não sendo exigida sua apresentação juntamente com a documentação inicial de habilitação.

As amostras deverão ser protocoladas no Paço Municipal de Guarapuava, situado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, Guarapuava/PR, sendo posteriormente encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica pela equipe responsável.

Metodologia de Avaliação das Amostras

As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante inspeção visual e testes de manipulação, observando os seguintes critérios:

Item Avaliado	Critério	Método de Verificação	Resultado	Fundamentação Técnica
Resina acrílica (base e gengiva)	Ausência de bolhas, porosidades, fissuras ou rachaduras visíveis	Inspeção visual com iluminação adequada	Conforme / Não Conforme	Defeitos na resina comprometem a resistência, adaptação e durabilidade da prótese.
Coloração da gengiva e do palato	Palato incolor (PT) e gengiva em tonalidade compatível com os padrões estéticos	Inspeção visual comparativa	Conforme / Não Conforme	Requisito estético e funcional previsto nas especificações técnicas do objeto.
Dentes artificiais	Forma anatômica, tonalidade e tamanho compatíveis com os padrões estéticos	Inspeção visual e comparação com referência técnica	Conforme / Não Conforme	Alterações comprometem a estética, a mastigação e a adaptação funcional da prótese.
Estrutura metálica – PPR (Cromo Cobalto)	Ausência de rebarbas, falhas de fundição, oxidação ou falta de polimento	Inspeção visual e testes de manipulação	Conforme / Não Conforme	Irregularidades podem causar lesões aos tecidos bucais e comprometer a estabilidade da prótese.
Resistência estrutural	Ausência de quebras, trincas ou deformações sob manipulação leve	Teste de manuseio realizado pela equipe técnica	Conforme / Não Conforme	Próteses frágeis geram retrabalho, perda de qualidade e riscos ao paciente.

A análise das amostras será realizada pelo servidor Leonardo Euriquel de Assis, matrícula nº 193607, Cirurgião-Dentista, juntamente com a Chefia da Divisão de Saúde Bucal de Guarapuava ou profissional formalmente designado para essa finalidade.



Ao término da avaliação será elaborado Laudo Técnico de Análise de Amostras, contendo, no mínimo:

- identificação da empresa interessada;
- identificação do item avaliado;
- descrição dos critérios analisados;
- resultado individual de cada requisito (Conforme ou Não Conforme);
- fundamentação técnica das conclusões;
- registro fotográfico das inconformidades, quando aplicável;
- observações relevantes identificadas durante a análise;
- assinatura do(s) responsável(is) técnico(s);
- data da realização da avaliação.

O prazo para conclusão da análise será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras pela Secretaria Municipal de Saúde, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica.

Da decisão que reprovar a amostra caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência do interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A ausência de apresentação da amostra exigida para determinado lote, ou sua reprovação por desconformidade com as especificações técnicas, implicará a inabilitação do interessado exclusivamente para o respectivo lote naquele ciclo de análise, preservando-se eventual habilitação nos demais lotes, facultando-se novo protocolo quando sanadas as irregularidades apontadas.

As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração como padrão de referência para comparação das futuras entregas durante toda a vigência do credenciamento. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo interessado no prazo previsto no edital, após o qual a Administração poderá promover seu descarte, sem direito a ressarcimento.

6.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

A vedação justifica-se pela natureza assistencial dos serviços, que envolvem responsabilidade técnica direta, continuidade do tratamento odontológico, necessidade de vinculação entre as etapas clínicas e laboratoriais e garantia da rastreabilidade, fiscalização e responsabilização integral do prestador perante a Administração e os pacientes atendidos.

6.6 Garantia de Execução

Considerando as características do objeto, a natureza continuada dos serviços, o modelo de credenciamento e os riscos envolvidos na execução contratual, não será exigida garantia de execução contratual, por não se mostrar medida necessária ou proporcional à mitigação dos riscos da contratação, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, sanções administrativas, garantia dos serviços prestados e possibilidade de descredenciamento previstos neste Termo de Referência.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO :

7.1 Início da Execução





A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava.

As Ordens de Serviço serão expedidas pela Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e encaminhadas ao credenciado por meio eletrônico, contendo a identificação do paciente e os procedimentos a serem executados.

7.2 Fluxo de Atendimento

O atendimento dos pacientes observará, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Distribuição da demanda ao credenciado conforme sistema de rodízio;
3. Agendamento do atendimento pelo credenciado;
4. Avaliação clínica e realização da moldagem;
5. Execução das etapas laboratoriais de confecção da prótese;
6. Provas clínicas, adaptações e ajustes necessários;
7. Instalação definitiva da prótese;
8. Retornos para ajustes, reembasamentos ou correções durante o período de garantia, quando necessários.

Todas as etapas do tratamento deverão ser executadas pelo mesmo credenciado responsável pelo atendimento inicial.

7.3 Local de Atendimento

Os procedimentos clínicos deverão ser realizados em consultório odontológico ou unidade de atendimento localizada no Município de Guarapuava/PR, devidamente regularizada e previamente comprovada pela empresa credenciada.

7.4 Prazo para Conclusão

A entrega definitiva da prótese deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.5 Sistema de Rodízio e Distribuição da Demanda

A distribuição dos pacientes observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência, sendo realizada mediante sistema de rodízio próprio para cada lote entre os credenciados aptos no respectivo lote.

A ordem inicial de cada lista de rodízio será definida pela ordem cronológica do deferimento e publicação do credenciamento para o respectivo lote.

Os encaminhamentos serão realizados de forma alternada e sucessiva entre os credenciados integrantes da lista do respectivo lote, observando-se rigorosamente a sequência estabelecida, de





modo que, após cada encaminhamento, a próxima demanda daquele lote seja direcionada ao credenciado subsequente, reiniciando-se o ciclo após o último integrante da lista.

O quantitativo mensal de encaminhamentos constitui mera estimativa administrativa e será distribuído de forma equitativa entre os credenciados ativos, observando-se a demanda efetivamente existente e a ordem do rodízio, sem garantia de quantitativo mínimo ou faturamento.

Quando um mesmo paciente necessitar de duas ou mais próteses pertencentes a lotes distintos, ou de procedimentos clínicos e laboratoriais correlacionados, o atendimento deverá ser atribuído a prestador credenciado em todos os lotes necessários, permanecendo todas as etapas do tratamento sob responsabilidade do mesmo credenciado. A Secretaria Municipal de Saúde registrará o encaminhamento e a correspondente movimentação nas listas dos lotes envolvidos, preservando a continuidade assistencial, a responsabilização técnica, a rastreabilidade e a isonomia do rodízio.

Quando o mesmo paciente necessitar simultaneamente de prótese superior e inferior, total e/ou parcial, os respectivos serviços deverão ser executados pelo mesmo credenciado, desde que este esteja regularmente habilitado em todos os lotes correspondentes às próteses prescritas.

Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde identificará, observada a ordem objetiva do rodízio, o primeiro credenciado que esteja simultaneamente habilitado em todos os lotes necessários ao tratamento daquele paciente, ao qual serão atribuídas, em conjunto, as respectivas Ordens de Serviço.

A atribuição conjunta das próteses ao mesmo credenciado não caracterizará preferência ou quebra da isonomia, por decorrer da necessidade de continuidade assistencial, compatibilização clínica e protética, responsabilização técnica integral e adequada execução do tratamento.

Para fins de controle do rodízio, cada prótese executada será registrada e contabilizada individualmente no respectivo lote, promovendo-se a correspondente movimentação em todas as listas envolvidas, de modo a preservar a rastreabilidade da distribuição e a igualdade de oportunidades entre os credenciados.

O credenciado habilitado em apenas um dos lotes permanecerá normalmente integrante do respectivo rodízio para os pacientes cuja necessidade assistencial seja restrita àquele lote, não fazendo jus ao encaminhamento de paciente cujo tratamento exija, simultaneamente, próteses pertencentes a lote no qual não esteja habilitado.

Na hipótese de recusa justificada ou impossibilidade temporária de atendimento pelo credenciado convocado, a demanda será encaminhada ao próximo integrante da ordem de rodízio, retornando o prestador originalmente convocado à sua posição na sequência após cessado o impedimento.

A ausência de manifestação do credenciado no prazo estabelecido pela Administração será considerada recusa para aquele encaminhamento específico, autorizando a imediata redistribuição da demanda ao próximo da lista, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de reincidência.

Os novos credenciados que ingressarem durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da ordem cronológica da lista correspondente a cada lote para o qual tenham sido habilitados,





passando a participar dos encaminhamentos subsequentes em igualdade de condições com os demais participantes daquele lote.

A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado da ordem de rodízio e de todos os encaminhamentos realizados, permitindo a rastreabilidade das distribuições e a comprovação do respeito aos princípios da impessoalidade, transparência e igualdade entre os credenciados.

7.6 Tratamento das Recusas

O credenciado convocado deverá manifestar sua disponibilidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Na hipótese de impossibilidade temporária devidamente justificada, a demanda será encaminhada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, retornando o prestador originalmente convocado à sua posição após cessado o impedimento.

A ausência de manifestação dentro do prazo será considerada recusa para aquele encaminhamento, autorizando a redistribuição da demanda sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de reincidência.

7.7 Ingresso de Novos Credenciados

Novos prestadores poderão ser credenciados durante toda a vigência do instrumento.

Após habilitados, participarão do rodízio de cada lote para o qual tenham sido credenciados a partir do ciclo seguinte de distribuição, de forma proporcional e isonômica, evitando concentração excessiva de demandas nos prestadores anteriormente credenciados.

7.8 Controle dos Atendimentos

A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro individualizado das Ordens de Serviço emitidas, contendo, no mínimo:

- identificação do paciente;
- credenciado responsável;
- tipo de prótese solicitada;
- data do encaminhamento;
- datas das etapas executadas;
- data de conclusão do tratamento;
- ajustes ou substituições eventualmente realizados.

Os registros servirão para comprovação do cumprimento do sistema de rodízio e para fiscalização da execução contratual.

7.9 Fase da Confecção das Próteses





Ficará sob responsabilidade da empresa credenciada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, profissionais, insumos e ferramentas necessários à execução integral das etapas clínicas e laboratoriais.

Descrição dos Serviços

A execução compreenderá, no mínimo:

- Moldagem realizada por Cirurgião-Dentista da empresa credenciada;
- Confecção de prótese total em resina acrílica termopolimerizável;
- Confecção de roletes de cera para registro de mordida;
- Confecção de placas-base em resina autopolimerizável;
- Confecção de modelos em gesso pedra tipo III e gesso comum tipo II;
- Montagem dos dentes artificiais em acrílico;
- Ceroplastia;
- Acrilização das próteses;
- Polimento e acabamento;
- Ajustes clínicos necessários;
- Instalação definitiva.

Confecção das Próteses Totais

Para as próteses totais superiores e inferiores deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) confecção das moldeiras individuais;
- b) confecção do plano de cera;
- c) montagem dos dentes;
- d) acrilização por dupla prensagem, com caracterização da gengiva quando necessária e palato incolor;
- e) polimento das peças após eventuais desgastes para adaptação;
- f) fornecimento dos dentes artificiais pelo laboratório;
- g) aprovação clínica obrigatória pelo cirurgião-dentista responsável em cada etapa.

Confecção das Próteses Parciais Removíveis

Para as próteses parciais removíveis superiores e inferiores deverão ser executadas, no mínimo:

- a) confecção de moldeira individual;
- b) duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação metálica em Cromo Cobalto;





- c) confecção do plano de cera para registro oclusal;
- d) montagem em articulador e posicionamento dos dentes;
- e) acrilização por dupla prensagem;
- f) polimento e acabamento;
- g) fornecimento dos dentes artificiais pelo laboratório;
- h) aprovação clínica obrigatória em todas as etapas pelo cirurgião-dentista responsável.

Características Técnicas das Próteses

As próteses deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica e bases em resina acrílica termopolimerizável.

As gengivas poderão ser normais ou caracterizadas conforme necessidade estética, devendo o palato permanecer incolor quando aplicável.

As próteses deverão apresentar resistência adequada, forma anatômica compatível, estabilidade funcional e acabamento de qualidade, sendo vedada a existência de bolhas, fissuras, rachaduras, porosidades ou deformações.

7.10 Vedação de Cobrança aos Usuários do SUS

É expressamente vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive taxas, materiais, medicamentos, honorários complementares ou quaisquer valores adicionais relacionados aos serviços objeto deste credenciamento.

A constatação de cobrança indevida, discriminação no atendimento ou descumprimento das obrigações assistenciais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11 Controle de Qualidade e Correções

Antes da conferência técnica, cada prótese deverá ser entregue acondicionada em embalagem apropriada, individualizada e identificada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, o tipo de prótese confeccionada e demais informações necessárias à rastreabilidade do objeto, permitindo sua adequada conferência e controle pela fiscalização contratual.

As próteses entregues serão submetidas à conferência técnica pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação funcional, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração ou para o paciente, todos os ajustes, reembasamentos, reparos, correções ou substituições necessários.





7.12 Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- executar integralmente todas as etapas clínicas e laboratoriais do tratamento;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, profissionais e insumos necessários;
- observar as normas sanitárias e de biossegurança;
- garantir a qualidade técnica das próteses confeccionadas;
- realizar ajustes e correções quando necessários;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

7.13 Responsabilidades da Contratante

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- emitir as Ordens de Serviço;
- distribuir as demandas conforme o sistema de rodízio;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- manter o controle dos atendimentos realizados;
- verificar a conformidade das próteses entregues;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designada como gestor desse processo a servidora:

MARIANA RINALDI – Matrícula 193810 - Portaria 02/2026 e-mail: das@guarapuava.pr.gov.br –
Telefone Contato: (42) 3142-1523.

Fica designada como suplente de gestor desse processo a servidora:

MARIELI PEREIRA PAIVA – Matrícula 174068 - Portaria 02/2026 E-mail: das@guarapuava.pr.gov.br –
Telefone de Contato: (42) 3142-1523.

Fica designado como fiscal técnico desse processo o servidor:

LEONARDO EURIQUEL DE ASSIS – Matrícula 193607 - Portaria 05/2026 – e-mail: ceo@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142- 1600.

Fica designado como fiscal administrativo desse processo o servidor:

HUGO VIEIRA DE SANTANA – 173517 – Portaria 02/2026 – e-mail: ceo@guarapuava.pr.gov.br –
Telefone de Contato: (42) 3142-1599.

Fica atribuído a esses servidores:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;





Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das próteses à Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O fiscal do contrato realizará a conferência preliminar da quantidade, identificação e integridade aparente das próteses entregues, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Provisório no mesmo dia, desde que não sejam constatadas irregularidades aparentes.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade e adequação das próteses fornecidas até o recebimento definitivo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, antes ou após o recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição, correção ou nova confecção da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração.

9.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à:

- realização do exame clínico final pelo fiscal técnico (Cirurgião-Dentista), com avaliação da adaptação, oclusão, estética e funcionalidade da prótese junto ao paciente;
- confirmação de que a prótese atende integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- verificação da ausência de imperfeições, vícios, defeitos ou inadequações que comprometam sua qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade.

Caso sejam constatadas inconformidades, a prótese será devolvida à contratada para realização dos ajustes, reparos ou nova confecção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer custo para a Administração ou para o paciente.





O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados durante o período de garantia contratual.

9.3 Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante conferência da documentação fiscal e do atesto pelo fiscal do contrato.

9.4 Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

Constituem condições para a realização do pagamento:

- emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato;
- apresentação da Nota Fiscal sem irregularidades;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação aplicável;
- realização das retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Na existência de inconsistências na documentação apresentada, pendências na execução contratual ou necessidade de correção dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, concluídos e devidamente atestados, não havendo garantia de quantitativo mínimo de atendimentos, faturamento mínimo ou exclusividade em favor dos credenciados.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Forma de Seleção

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação ingressem como prestadores durante toda a vigência do procedimento.

Não haverá disputa competitiva por menor preço ou classificação entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observados os valores previamente fixados pela Administração.

10.2 Documentação da Empresa

a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES





Comprovação de cadastro ativo junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando exigido pela legislação aplicável.

Justificativa: possibilitar a integração com os sistemas de gestão do SUS e assegurar a adequada fiscalização dos serviços prestados.

b) Licença Sanitária

Apresentação de Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.

Justificativa: os serviços envolvem atendimento em saúde e manipulação de materiais destinados ao uso em pacientes, sendo indispensável a regularidade sanitária do estabelecimento.

c) Registro da Pessoa Jurídica

Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigido pela legislação profissional aplicável, acompanhada da Certidão de Regularidade.

Justificativa: demonstrar que o estabelecimento encontra-se regularmente habilitado perante o órgão fiscalizador competente para o exercício das atividades relacionadas ao objeto contratado.

10.3 Documentação dos Responsáveis Técnicos

a) Responsável Técnico – Cirurgião-Dentista

Comprovação de vínculo com Cirurgião-Dentista regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

Deverão ser apresentados:

- Certidão de Regularidade junto ao CRO;
- cópia da carteira ou certificado de inscrição profissional;
- documento comprobatório do vínculo com a empresa.

Justificativa: garantir que os procedimentos clínicos sejam supervisionados por profissional legalmente habilitado.

b) Técnico em Prótese Dentária – TPD

Comprovação de vínculo com Técnico em Prótese Dentária regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), responsável pela execução das atividades laboratoriais inerentes à confecção das próteses.

Deverão ser apresentados:

- Certidão de Regularidade;
- cópia da inscrição profissional;
- documento comprobatório do vínculo com a empresa.

Justificativa: assegurar que as etapas laboratoriais sejam executadas por profissional habilitado, garantindo qualidade técnica, segurança e conformidade com a legislação profissional.





c) Certificado de Regularidade Técnica

Apresentação do Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Odontologia da jurisdição da empresa.

Justificativa: comprovar a regularidade do estabelecimento e de seus responsáveis técnicos perante o órgão fiscalizador competente.

10.4 Capacidade Técnica Operacional

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

Serão considerados compatíveis serviços relacionados à moldagem, confecção, adaptação, instalação, manutenção ou fornecimento de próteses dentárias.

Não será exigido quantitativo mínimo de serviços executados.

Justificativa: demonstrar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes, reduzindo os riscos de inexecução contratual sem restringir indevidamente a competitividade.

10.5 Estrutura Física e Operacional

A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de estrutura física, equipamentos, materiais, recursos humanos e consultório odontológico ou unidade de atendimento no Município de Guarapuava/PR, aptos à execução integral do objeto.

A comprovação da efetiva disponibilidade da estrutura poderá ser realizada mediante escritura pública, matrícula do imóvel, contrato de locação, contrato de comodato, termo de cessão ou outro documento juridicamente válido.

Justificativa: a exigência visa assegurar condições adequadas para a execução dos serviços, sem impor a obrigatoriedade de instalação prévia durante a fase de habilitação, preservando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$1.010.070,44 (um milhão, dez mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos abaixo.

Os quantitativos e valores estimados individualmente para cada lote possuem natureza de projeção da demanda assistencial e não constituem reserva financeira exclusiva do respectivo lote nem garantia de execução integral. O valor global estimado de R\$ 1.010.070,44 constitui o limite financeiro previsto para o conjunto dos 04 (quatro) lotes. Considerando que a espécie e a quantidade de próteses dependem da avaliação clínica individual de cada paciente, a execução poderá apresentar distribuição quantitativa e financeira distinta da estimativa inicial entre os lotes, admitindo-se a adequação dessa distribuição conforme a demanda efetivamente verificada, mediante controle e justificativa administrativa, sem alteração dos preços unitários fixados,





observada a disponibilidade orçamentária e sem superação do limite financeiro global do credenciamento.

O valor estimado da contratação possui caráter exclusivamente referencial, servindo como instrumento de planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, não constituindo obrigação de contratação de quantitativos mínimos, nem garantindo às credenciadas demanda, faturamento, volume de serviços, exclusividade ou qualquer expectativa de receita decorrente do credenciamento. A efetiva execução dos serviços dependerá das necessidades da Administração e da emissão das respectivas autorizações de atendimento, observados os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 008 Unidade:001 Fundo: 002 Ação: 3.33.90.39

Anexo I Pesquisa de Preços

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Chamamento público para Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de moldagem, confecção, adaptação e ajustes de próteses dentárias, distribuídos em 04 (quatro) lotes: Lote 01 – Prótese Dentária Total Maxilar (Superior); Lote 02 – Prótese Dentária Total Mandibular (Inferior); Lote 03 – Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (Superior); e Lote 04 – Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (Inferior), pela Divisão de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Guarapuava.

2- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES:

Tiago Bonifacio - Matrícula 135291

3- CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Foram consultados em pesquisa direta com fornecedores e Editais de credenciamento em municípios referente ao mesmo objeto,

ÓRGÃO	CNPJ
CISAMURES	07.383.800/0001 88
MUNICÍPIO DE BURITIS - MG	18.125.146/0001-29
MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG	17.935.412/0001-16
MUNICÍPIO DE CAPITÃO - RS	94.706.132/0001-87
LF DAL POSSO	28.686.142/0001-73





PRO-DENTE LTDA	52.691.221/0001-57
ORTHODONTIC	27.644.607/0001-60

Não foram coletados dados na base nacional de notas fiscais eletrônicas tendo em vista que os valores para estipulação de preços foram obtidas em outros órgãos.

4- PREÇOS COLETADOS:

Os valores estão pormenorizados no item 06.

5- METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a obtenção do preço estimado da contratação, foram utilizados como parâmetros os valores praticados em editais de credenciamento com o mesmo objeto, bem como orçamentos apresentados por empresas especializadas na prestação dos serviços pretendidos.

A estimativa de preços foi elaborada utilizando-se a mediana, por ser uma metodologia que reduz a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior equilíbrio, confiabilidade e representatividade ao preço de referência, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.





6- MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	COD. CATSER:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG	MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG	MUNICÍPIO DE CAPITÃO - RS	ORÇAMENTO LFDALPOSSO	ORÇAMENTO PRÓDENTE	ORTHODONTIC	MEDIANA	TOTAL
1	1	665	UN	15571	Prótese Dentária Total Maxilar (Superior): Estas próteses odontológicas serão confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais feitas de resina acrílica termopolimerizável. As gengivas podem ser normais e/ou caracterizadas, com palato incolor e ausência total de bolhas.	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 460,00	R\$ 390,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 500,00	R\$ 332.500,00
1	2	665	UN	15571	Prótese Dentária Total Mandibular (Inferior): Estas próteses odontológicas serão confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais feitas de resina acrílica termopolimerizável. As gengivas podem ser normais e/ou caracterizadas, com palato incolor e ausência total de bolhas.	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 460,00	R\$ 390,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 500,00	R\$ 332.500,00





1	3	286	UN	15571	Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (Superior): Esta prótese será removível, dento-muco-suportada ou dento suportada, com estrutura metálica feita de Cromo Cobalto, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	R\$ 650,00	R\$ 415,00	R\$ 550,00	R\$ 603,27	R\$ 450,00	R\$ 750,00	R\$ 899,00	R\$ 603,27	R\$ 172.535,22
1	4	286	UN	15571	Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (Inferior): Esta prótese será removível, dento-muco-suportada ou dento suportada, com estrutura metálica feita de Cromo Cobalto, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.	R\$ 650,00	R\$ 420,00	R\$ 550,00	603,27	R\$ 450,00	R\$ 750,00	R\$ 899,00	R\$ 603,27	R\$ 172.535,22
													TOTAL	R\$ 1.010.070,44





7 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração por produção, conforme valores unitários previamente fixados pela Administração. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de quantitativo mínimo de atendimentos, faturamento mínimo ou exclusividade aos credenciados. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor complementar dos usuários do SUS. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização competente. Eventuais reajustes ou revisões de preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

O controle financeiro da execução será realizado de forma global para o conjunto dos 04 (quatro) lotes, observado o limite total estimado de R\$ 1.010.070,44. Os valores estimados por lote não constituem saldos estanques, podendo a distribuição entre os lotes ser ajustada à demanda clínica efetivamente atendida, sem alteração dos preços unitários e sem ultrapassar o limite financeiro global, observada a disponibilidade orçamentária.

- Local de entrega: Almoxarifado da Odontologia – Rua Doutor Laranjeiras, 540, Centro, Guarapuava/PR;
- Prazo para substituição em caso de rejeição: 30 (trinta) dias corridos, às custas da contratada;
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos após finalização da liquidação da despesa;
- Garantia contratual: 12 (doze) meses a partir da entrega e instalação da prótese ao paciente.



TIAGO BONIFÁCIO
CEO - Centro de Especialidades
Odontológicas
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
06/10/2026 14:20:38

Assinatura digital avançada.

Guarapuava, 08 de Junho de 2026.

